



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 172-2024
Cadastro na Plataforma Eletrônica Nº 90.172-2024
Processo Administrativo nº 112166-2024

Torna-se público que a **Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto**, por meio da Secretaria Municipal da Infraestrutura, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/21.

Fundamento legal: A presente Dispensa de Licitação é regida pela Lei nº 14.133, de 01/04/2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 08/07/2021, do Decreto Municipal nº 80 de 01/04/2022 e do Decreto Municipal nº 64 de 22/03/2023, e suas alterações posteriores.

Data da sessão: 18/07/2024

Horário da fase de lances: de 08:00 às 14:00 h.

UASG: 986969

CNPJ: 56.024.581/0001-56

Objeto: Contratação de serviços de serralheria para produção e instalação de grades de proteção externa para condensadoras e tubulação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Critério de julgamento: **menor preço global**.

Valor Estimado **R\$ 19.233,33 (dezenove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.ribeiraopreto.sp.gov.br > Portal da Transparência > Licitações > PMRP.

Links para consulta da legislação:

Legislação Municipal: <https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/ribeirao-preto>

Legislação Federal: <http://www4.planalto.gov.br/legislacao/>

Instruções Normativas: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acesso-ainformacao/legislacao/instrucoes-normativas/>



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de serralheria para produção e instalação de grades de proteção externa para condensadoras e tubulação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal, Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 3.1. O ingresso do licitante na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 3.2. O licitante interessado, após a divulgação deste Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 3.4. No preenchimento da proposta no sistema eletrônico o licitante deverá informar somente 01 (uma) marca e/ou fabricante do produto cotado, suas características e modelo, bem como eventuais informações complementares.
- 3.5. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesmanomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos “marca própria” e/ou “fabricação própria”.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

4. DA FASE DE LANCES

- 4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema, sendo encerrado no horário de finalização de lances também previsto neste Aviso.
- 4.2. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.3. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema.
 - 4.4.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada ao licitante a Proposta Comercial formalizada, acompanhada de documentos complementares, se necessários, no prazo de 2 horas ou outro que sobrevier, determinado pelo coordenador da disputa, sob pena de desclassificação pelo seu não atendimento.
- 5.2. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.3. Definido o resultado do julgamento, caso o preço da proposta do primeiro colocado esteja acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.4. Será desclassificada a proponente que não tiver informado a marca do produto ofertado na plataforma eletrônica, bem como alterá-la quando da formulação da Proposta Comercial.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

- 5.5. A proposta atualizada deverá ser elaborada com preço unitário e total, na moeda corrente nacional, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais, respeitando o preço unitário e total máximo definido.
- 5.6. A proposta formalizada deve mencionar o prazo de validade da proposta, condições de pagamento e prazo de entrega nas condições pré-estabelecidas nos Anexos I e II, sob pena de desclassificação.
- 5.7. O frete para a entrega do objeto cotado é por conta da empresa fornecedora (CIF).
- 5.8. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estimado para a contratação, será solicitada, ao licitante, a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.
- 5.9. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta feira, das 08 horas às 17 horas.
- 5.9.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ocorrer desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada através do telefone 3611-6000 ramal 6015 ou pelo e-mail etep.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.
- 5.9.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 5.9.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 5.9.4. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

5.9.5. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. A habilitação dos licitantes será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

6.1.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do Sicaf para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do Sicaf, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo nele informado, sob pena de inabilitação.

6.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens a seguir: As exigências de habilitação a serem atendidas pelo licitante são aquelas discriminadas nos itens **8.4 a 8.22 do ANEXO II (Termo de Referência)**.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido Empenho que será encaminhado ao fornecedor pelo órgão requisitante.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. O órgão requisitante reserva-se no direito de realizar diligências, após a disputa de preços, para os esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento da proposta.
- 8.2. O órgão requisitante reserva-se no direito, de não receber o objeto ofertado que, estiver em desacordo com o solicitado.
- 8.3. Em conformidade com o Protocolo ICMS 42 de 03 de julho de 2.009, cláusula segunda, inciso I, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:
- I - Destinadas à Administração Pública direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
- 8.4. Conforme Lei Municipal nº 14.303, de 21 de março de 2019, ficam obrigados a enviar em formato XML e em formato aberto PDF a Nota Fiscal, com todas as informações, incluindo a chave de validação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail: financas.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 8.5. O pagamento da presente contratação dar-se-á exclusivamente mediante depósito no banco e conta corrente da pessoa jurídica informados pelo fornecedor.
- 8.6. Havendo divergência entre as especificações do objeto constantes no sistema COMPRAS.GOV e as deste termo, prevalecerão as especificações deste termo e seus anexos.
- 8.7. A inexecução total ou parcial por parte da empresa vencedora poderá ensejar na aplicação das sanções previstas na Lei 14.133/2021.
- 8.8. As provas de regularidade deverão ser feitas por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.
- 8.9. Caberá ao licitante acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

8.10. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Proposta Comercial (MODELO)

ANEXO II - Termo de Referência e ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO - ETP;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria da Administração

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 112166-2024 - DISPENSA DE LICITAÇÃO: 1 7 2 -2024
Contratação de serviços de serralheria para produção e instalação de grades de proteção externa para condensadoras e tubulação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Nome da Proponente:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail 1:

E-mail 2:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor unitário	Valor Total
1	01	Un	CONFECCAO; Tipo/Modelo: Instalacao e confeccao de grades de protecao. Serviço de produção e instalação de grades de proteção externa para condensadora de aparelhos de ar condicionado e instalação de protetor complementar para tubulação de cobre Conforme Anexo II		

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Fazenda, através de depósito bancário, no prazo de até 30 dias após a comprovação da entrega do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a apresentação dos respectivos documentos fiscais, devidamente aprovados pelo órgão Requisitante.

Prazo e Local de Entrega: Conforme Anexo II - Termo de Referência.

Local, data, assinatura e Identificação do representante legal da empresa (Nome, Cargo e CPF).



Anexo II

Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de serviços de serralheria para produção e instalação de grades de proteção externa para condensadoras e tubulação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.
1	Serviço de produção e instalação de grades de proteção externa para condensadora de aparelhos de ar condicionado e instalação de protetor complementar para tubulação de cobre	20117	Unidade	1

- 1.2. O serviço objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O prazo para fabricação e instalação das grades de proteção será de **20 (vinte) dias** contados da data determinada na Ordem de Serviços, na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133/21](#).

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

Especificação dos serviços

- 3.2. O serviço consiste na produção e instalação de:

3.2.1. Grades (gaiolas) de proteção externa para condensadora de aparelhos de ar condicionado, no total de 10 unidades, sendo 8 unidades medindo 700 x 1000 x 600 (a x l x p), 1 unidade medindo 700 x 1200 x 600 (a x l x p) e 1 unidade medindo 1800 x 1100 x 700 (a x l x p), estruturadas com cantoneiras de ferro e fixação da tela expandida através de pontos de soldas equidistantes 6 (seis) cm. Todas as peças deverão conter portinhola com porta cadeado, sistema de fixação através de chumbador mecânico expansivo;

3.2.2. Protetor complementar para tubulação de cobre, tipo canaleta, em metal liso, medindo 150 x 500 x 150 (a x l x p), totalizando 2 unidades, fixados com buchas e parafusos;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

- 3.3. O item grade medindo 1800 x 1100 x 700 (a x l x p) será instalado na casa 05 enquanto o restante dos itens são destinados a casa 02.
- 3.4. Grades e protetores deverão receber aplicação de fundo anticorrosivo e posteriormente pintura em esmalte sintético, na cor grafite escura.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

- 4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos [artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#), pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 17 horas.
- 4.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços poderá ocorrer desde a abertura da licitação até a data limite constante no preâmbulo do Edital, devendo ser previamente agendada através do telefone 3611-6000 ramal 6015 ou pelo e-mail etep.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br.
- 4.5. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.6. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.7. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.8. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- a) Início da execução do objeto será a partir do recebimento da data determinada na ordem de serviço, pelo contratado.
- b) A confecção das grades e protetores complementares respeitarão o descrito no item 3.1 deste instrumento.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

- c) Após o término da fabricação, as peças serão devidamente instaladas nos locais previamente estabelecidos, observando os dias e horários disponíveis para realização destas atividades, conforme consta no item 5.2 e 5.3 abaixo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. A entrega e instalação das grades produzidas serão realizadas no seguinte endereço: Rua Augusto Severo, 819 – casa 02 e casa 05 – Vila Tibério.

5.3. Os serviços de instalação serão prestados no seguinte horário: de segunda a sexta, das 8h às 17h.

Materiais a serem disponibilizados

- 5.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição ou acréscimo quando necessário:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Tela expandida malha de aço, tamanho 300 x 100, espessura 3/16	peça	16
2	Cantoneira 3/4 x 1/8	Unidade	20
3	Chumbador mecânico expansivo (composto por parafuso, arruela e jaqueta) 3/8 x 2". 1/4	Unidade	44
4	Dobradiça cilíndrica pino fixo de 1/2, de metal	Unidade	20
5	Bucha S8 para bloco oco, com parafuso	Unidade	12
6	Cadeado 40mm com segredo único	Unidade	10
7	Chapa aço 1,55 mm zincada	Peça	01

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.5. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.5.1. Para impedir o sucesso nas tentativas de furto das condensadoras de ar condicionado e suas tubulações, faz-se necessário que as peças fabricadas sejam caracterizadas por estruturas reforçadas e resistentes;

5.5.2. As instalações das grades e protetores complementares deverão ser executadas corretamente, assegurando a fixação permanente dessas peças.

Especificação da garantia do serviço ([art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

6.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na [Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990](#) (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

6.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e do [Decreto Municipal nº 64, de 2023](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato ou instrumento equivalente, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

6.5.1 No caso de instrumento equivalente a fiscalização será acompanhada pelo setor requisitante do objeto.

6.5.2 Constituem atividades a serem exercidas pelo fiscal:

6.5.2.1. Acompanhar e registrar as ocorrências relativas à execução contratual, informando à unidade responsável pela gestão de contratos do setor requisitante, aquelas que podem resultar na execução dos serviços e obras ou na entrega de material de forma diversa do objeto contratual, tomando as providências necessárias à regularização, por parte da contratada, das faltas ou defeitos observados;

6.5.2.2. Recepcionar, conferir e atestar da contratada os documentos necessários ao pagamento, previstos no termo de contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda que disciplina os procedimentos para a liquidação e pagamento;

6.5.2.3. Verificar se o prazo de entrega, as quantidades e a qualidade dos serviços, das obras ou do material encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

6.5.2.4. Manifestar-se formalmente, quando consultado, sobre a prorrogação, rescisão ou qualquer outra providência que deva ser tomada com relação ao contrato que fiscaliza;

6.5.2.5. Consultar a unidade requisitante dos serviços, obras ou materiais sobre a necessidade de acréscimos ou supressões no objeto do contrato, se detectar algo que possa sugerir a adoção de tais providências;

6.5.2.6. Propor medidas que visem à melhoria contínua da execução do contrato;

6.5.2.7. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

Gestão

6.6. Constituem atividades de gestão dos contratos ou instrumentos equivalentes:

- 6.6.1. Acompanhar as contratações a partir da lavratura do ajuste até sua implantação, em se tratando de prestação de serviços;
- 6.6.2. Ter conhecimento da íntegra do contrato firmado, bem como de seu cronograma físico-financeiro, bem como controlar a utilização dos recursos orçamentários destinados ao amparo das despesas dele decorrentes;
- 6.6.3. Fazer constar do processo administrativo correspondente as informações e os documentos necessários à formalização do contrato, inclusive quando o seu instrumento for substituído;
- 6.6.4. Executar as diligências e providenciar a tramitação necessária que precedem a assinatura dos contratos, termos aditivos e de apostilamento, termos de rescisão contratual, termos de recebimento contratual e afins pela autoridade competente;
- 6.6.5. Expedir a(s) Ordem (ns) de Serviço(s);
- 6.6.6. Garantir acesso do contrato firmado, da proposta do contratado, do edital e dos demais documentos pertinentes ao fiscal do contrato, visando subsidiar o exercício da respectiva fiscalização;
- 6.6.7. Verificar e aprovar, com base na legislação vigente, a regularidade da documentação exigida como condição de assinatura do contrato, bem como mantê-la atualizada;
- 6.6.8. Atuar conjuntamente com o fiscal do contrato, verificando a existência de adequado acompanhamento à execução do ajuste;
- 6.6.9. Manter o controle de todos os prazos relacionados aos contratos e informar à autoridade competente, em tempo hábil, a necessidade de prorrogação contratual ou de realização de nova contratação, conforme o caso;
- 6.6.10. Dar início aos procedimentos para a prorrogação dos contratos com a antecedência necessária, levando em conta as informações prestadas pela unidade requisitante do serviço e pelo fiscal do contrato, os preços de mercado e demais elementos que auxiliem na identificação da proposta mais vantajosa para a Administração;
- 6.6.11. Verificar se a documentação necessária ao pagamento, encaminhada pelo fiscal do contrato, está de acordo com o disposto no contrato e nas exigências da Secretaria Municipal da Fazenda para liquidação e pagamento;
- 6.6.12. Verificada a existência de qualquer infração contratual, constatada pelo gestor ou unidade gestora, ou apontada pelo fiscal, relatar os fatos e iniciar o procedimento de proposta de aplicação de penalidade, nos termos previstos no instrumento contratual, bem como informar, com a devida justificativa técnica, às autoridades responsáveis, os fatos que ensejam a aplicação de sanções administrativas em face da inexecução parcial ou total do contrato, observada a legislação vigente;
- 6.6.13. Apurar situação de inadimplemento com relação às obrigações trabalhistas, ao tomar conhecimento dela por qualquer meio, independentemente de ação judicial, e adotar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as providências previstas em lei e no contrato;
- 6.6.14. Executar as atividades inerentes à completa gestão do contrato firmado, inclusive no que se refere à manutenção das condições de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada;
- 6.6.15. Emitir, quando solicitado, as declarações, certidões e atestados de capacidade técnica em relação à execução dos serviços e aquisições contratados, consultado o fiscal do contrato;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

6.6.16. Repassar as informações sobre vigência e necessidade de prorrogação do ajuste para a área responsável pelo plano de contratações anual;

6.6.17. Exercer qualquer outra incumbência que lhe seja atribuída por força de previsão normativa.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.1.1. As peças foram produzidas respeitando as condições, dimensões, quantidades, materiais e exigências estabelecidas neste instrumento;

7.1.2. Correta execução das instalações das grades e protetores complementares nos locais previamente estabelecidos

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, pelos responsáveis por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo, no prazo de até **03 (três) dias**, a contar da comunicação escrita da Contratada. ([Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021](#) e [Art 117, inciso I, alínea "a" do Decreto Municipal nº 64, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento e instalação das peças produzidas pela Contratada.

7.3.1. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.3.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até **02 (dois) dias**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências editalícias e contratuais, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, **baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos**, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

- 7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.6. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências editalícias e contratuais.
- 7.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.8. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.10. O pagamento do preço pactuado será efetuado em parcela única, de acordo com a efetiva conclusão de todos serviços contratados, mediante emissão do termo de recebimento definitivo.
- 7.11. O contratado apresentará ao Órgão Requisitante a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço referente à execução efetuada.
- 7.12. Para a Nota Fiscal Eletrônica de Serviço deverá ser observado [Decreto Municipal nº 176 de 31 de julho de 2020](#).
- 7.13. Para o atendimento da [Lei Municipal nº 14.303 de 21 de março de 2019](#), a Contratada deverá enviar a Nota Fiscal em formato PDF, acompanhada de formato XML se houver, com todas as informações, incluindo a chave de identificação da Nota Fiscal Eletrônica, para o endereço de e-mail; financas.semas@rp.ribeiraopreto.sp.gov.br, como condição para aprovação da respectiva Nota Fiscal.
- 7.14. Para fins de liquidação, o Órgão Requisitante deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.14.1. o prazo de validade;
- 7.14.2. a data da emissão;
- 7.14.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.14.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.14.5. o valor a pagar; e
- 7.14.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

- 7.15. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

- 7.16. O pagamento será efetuado no prazo de até **30 (trinta) dias** contados após a comprovação do fornecimento do objeto, nas condições exigidas, bem como, após a aprovação dos respectivos documentos fiscais pelo Órgão Fiscalizador.
- 7.17. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPC-FIPE de correção monetária.
- 7.18. O pagamento será realizado exclusivamente por meio de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. Considerando o valor estimado para a contratação, esta equipe de planejamento sugere que o processo ocorra de forma direta, por **Dispensa de Licitação**, em observância ao Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, assim como o art. 1º do Decreto Municipal nº 80, de 01/04/2022, pelo menor **valor global**.

Regime de Execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será contratação por tarefa, por se tratar de contratação de mão de obra para pequenos trabalhos por preço certo, com fornecimento de materiais, conforme disposto no artigo 6 da Lei nº 14.133/21.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 8.10. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).
- 8.11. Para a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:
- 8.11.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos [arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971](#);
- 8.11.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- 8.11.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- 8.11.4. O registro previsto na [Lei n. 5.764, de 1971, art. 107](#);
- 8.11.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.11.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.11.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)
- 8.14. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

- 8.16. Prova de **inexistência de débitos inadimplidos** perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.17. Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.18. Prova de **regularidade** com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos **Municipal** relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na [Lei Complementar n. 123, de 2006](#) e suas alterações posteriores, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. **Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples. ([art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#));
- 8.22. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.233,33 (dezenove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE.	VALOR TOTAL
1	Serviços de serralheria para produção e instalação de grades de proteção externa para con- densadoras e tubulação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência	Unidade	1	R\$ 19.233,33
Obs.: Do valor médio total, o valor estimado para grades a serem instaladas na casa 02 são R\$ 17.363,20 e R\$ 1.870,13 para a grade destinada a casa 05, conforme descrito no subitem 3.3. deste Termo de Referência.				



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

- I) Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social
 - II) Unidade Executora: 42 - Fundo Municipal da Assistência Social;
 - III) Vínculos: 01.500.0099 - F.M.A.S - RECURSO PROPRIO
 - IV) Classificações Funcionais: 08.122.20217.2.0002 - MANUTENCAO GERAL
 - V) Fontes de Recursos: 01 - TESOURO
 - VI) Transferência voluntária: Não
-
- I) Unidade Orçamentária: 10 – Secretaria Municipal da Assistência Social
 - II) Unidade Executora: 42 - Fundo Municipal da Assistência Social;
 - III) Vínculos: 05.500.0033 - IGD - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA
 - IV) Classificações Funcionais: 08.244.20217.2.0010 - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA (I.G.D.)
 - V) Fontes de Recursos: 05 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS
 - VI) Transferência voluntária: Não

VITOR BONATTO PAVIANI
Agente de administração

EDILAINE CRISTINA ROSA RIBEIRO
Chefe da Divisão de Controle Orçamentário e Financeiro

HELANE SERPA DO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Assistência Social



Assinaturas do documento



"Termo_Referencia"

Código para verificação: **XID70K5N**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELANE SERPA DO NASCIMENTO (CPF: 284.XXX.948-XX) em 28/06/2024 às 10:54:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/05/2024 - 15:16:06 e válido até 03/05/2124 - 15:16:06.

(Assinatura do sistema)



VITOR BONATTO PAVIANI (CPF: 448.XXX.758-XX) em 28/06/2024 às 10:12:25 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/02/2023 - 13:20:30 e válido até 09/02/2123 - 13:20:30.

(Assinatura do sistema)



EDILAINE CRISTINA ROSA RIBEIRO (CPF: 364.XXX.698-XX) em 26/06/2024 às 13:49:21 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 12/01/2023 - 15:35:20 e válido até 12/01/2123 - 15:35:20.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/078396 e o código **XID70K5N** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR SIMPLIFICADO – ETP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

1.1. Considerando os recorrentes episódios de furtos vivenciados por esta Secretaria de Assistência Social nos últimos meses, conforme Boletins de Ocorrência, Anexo I, constatou-se a necessidade de reforçar a proteção das condensadoras e tubulações dos aparelhos de ar condicionado, existentes nesse local.

1.2. Em razão das subtrações terem ocorrido nas casas 02 e 05 do Complexo SEMAS, a urgência em preservar os equipamentos mais novos que chamam muito atenção devido ao comprimento das tubulações expostas, optou-se pela permanência apenas destes no processo. As demais condensadoras instaladas nas outras casas do Complexo, que possuem as tubulações embutidas, receberão proteção viabilizada pela aquisição deste serviço por meio da Ata de Registro de Manutenção Predial, tão logo estiver em vigência.

Descrição da Solução como um todo

1.3. Mediante a necessidade apresentada, a solução proposta foi a contratação de serviços de serralheria para produção e instalação de grades de proteção externa para condensadoras e tubulação, admitida como a alternativa mais rápida, eficiente, economicamente viável e com longa durabilidade no resultado.

1.3.1. Após consultas no mercado, não foram identificadas grades de proteção para pronta entrega nas medidas necessárias.

Do item ser comum

1.4. O serviço, objeto desse processo, foi considerado por esta equipe técnica como comum, por ser passível de definição no edital por meio de especificações objetivas, que se prestam a estabelecer o padrão de qualidade desejado pela Administração Pública, de acordo com características usuais no mercado, sem que variações de ordem técnica eventualmente existentes entre os bens e serviços ofertados por diversos fornecedores que atendam a tais especificações objetivas sejam importantes ou decisivas para a determinação de qual proposta melhor satisfaz o interesse público.

1.3.1. Possuindo, pois, estes três atributos básicos, a saber: aquisição habitual da Administração Pública; apresentação e características que encontrem no mercado padrões usuais de especificação e; possibilidade de julgamento objetivo pelo menor preço¹. **O mesmo é considerado comum.**

Da viabilidade prática, ecológica e econômica

1.5. Quanto às diferentes alternativas ao atendimento da necessidade (proteção das tubulações de cobre das condensadoras de ar condicionado), em suas perspectivas econômico ambientais, salientamos que não temos conhecimento técnico específico, entretanto, não julgamos que tal incapacidade tenha prejudicado a conclusão da equipe, consideramos os seguintes fatores na deliberação:

1.4.1. São nesses tubos de cobre que o gás circula no sistema de climatização. Por consequências dos furtos, há fuga total do gás, demandando, além da aquisição de nova tubulação, a carga para reposição do gás R-22, acarretando assim despesas à administração pública.

1.4.2. Outro aspecto a ser considerado diz respeito às altas temperaturas registradas no município de Ribeirão Preto, ocasionando mal-estar e desconforto quando não amenizado por equipamentos e estruturas de climatização. Manter, portanto, o bom e correto funcionamento dos aparelhos de ar condicionado, garante espaços mais adequados e agradáveis no atendimento à população e no desenvolvimento as atividades laborais dos servidores.

¹ Seguimos aqui o lecionado pelo desembargador Jesse Torres Pereira Junior e por Joel de Menezes Niebuhr



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

Quanto a abertura do processo para dispensa de licitação

1.6. Considerando o valor estimado para a contratação, esta equipe de planejamento sugere que o processo ocorra de forma direta, por Dispensa de Licitação, em observância ao Art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 2021, assim como o art. 1º do Decreto Municipal nº 80, de 01/04/2022, pelo menor valor global.

1.6.1. Justifica-se a escolha da Dispensa de Licitação em função do valor estimado da contratação ser inferior a R\$59.906,02, conforme determinado no art. 75 da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto 11.871/2023, assim como pela urgência na resolução desta questão de segurança, visto que os furtos tem sido cada vez mais frequentes, ocasionando prejuízo entre R\$ 800,00 a R\$ 1.000,00 para cada reposição de tubulação de cobre e recarga de gás, além do desconforto mencionado no subitem 1.4.2.

1.6.2. Quanto a escolha do ETP Simplificado, baseado no exposto na alínea a) e no inciso I do art. 72 da Lei 14.133/2021, por se configurar em um serviço comum, porém específico, o Estudo Técnico Preliminar na versão simplificada atende perfeitamente as necessidades para se obter o resultado desta contratação.

Da Habilitação Jurídica

1.7. Conforme estabelecido no item 8.4 e subsequentes do Termo de Referência, devido ao volume e complexidade do serviço a ser executado, entendemos não ser possível a participação de pessoa física nesse processo.

Da Qualificação Técnica

1.8. Tendo em vista a natureza do objeto, caracterizado por serviços comuns de serralheria e o valor global estimado da contratação abaixo do limite do valor de dispensa, não será exigida a qualificação técnica.

Da Garantia da Contratação

1.9. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, visto não se tratar de aquisição e serviços de alta complexidade técnica e estimativa dos custos.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

2.1. A demanda estudada neste documento foi definida considerando o número de aparelhos de ar condicionado instalados nas casas 02 e 05 do Complexo SEMAS, conforme fundamentado no item 1.2 deste Estudo Técnico.

3. ESTIMATIVA DE VALOR

3.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 19.233,33 (dezenove mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, sendo esse o valor médio obtido a partir da pesquisa de mercado, conforme tabela a baixo:

Serviços de serralheria para produção e instalação de grades de proteção externa para condensadoras e tubulação de aparelhos de ar condicionado, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme Termo de Referência				
Fornecedor:	Fornecedor 1	Fornecedor 2	Fornecedor 3	Fornecedor 4



Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assistência
Departamento de Gestão Administrativa Financeira

Qtde.		Valor Total	Valor Total	Valor Total	Valor Total	
1	Un.	15.800,00	18.300,00	R\$ 32.000,00	R\$ 23.600,00	19.233,33
Obs.: Do valor médio total, o valor estimado para grades a serem instaladas na casa 02 são R\$ 17.363,20 e R\$ 1.870,13 para a grade destinada a casa 05, conforme descrito no subitem 3.3. do Termo de Referência.						

3.2. Segue acostado nos autos do processo a pesquisa de preços realizada em detalhes.

3.3. Considerando a especificidade do objeto, se fez necessário que visitas fossem realizadas para a medição dos tamanhos que deveriam ser as grades, portanto, as cotações foram realizadas antes do término da elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

4. JUSTIFICATIVAS PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Considerando que todas as grades fabricadas, independente de suas dimensões, deverão apresentar o mesmo padrão no modelo, material utilizado e processo de instalação, e que os protetores complementares para tubulação tratam-se de peças que, conectadas as grades, integram a proteção dos equipamentos, optou-se por formar um único item, não havendo a possibilidade de parcelar a solução.

5. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

5.1. Devido aos frequentes furtos ocorridos das tubulações de cobre das condensadoras dos aparelhos de ar condicionado, e apesar dos esforços de vigilâncias para evitar estas ocorrências, identificamos que os prejuízos acarretados pelos furtos cessarão apenas com a instalação definitiva das devidas grades de proteção externa, inclusive com a intenção da preservação do patrimônio público, neste caso, os equipamentos mencionados. Pelo exposto, esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

5.2. Considerando-se a adequabilidade prática e econômica, o estabelecimento do serviço como comum, a análise empreendida sobre a escolha da Dispensa de Licitação, devido às circunstâncias concretas das demandas desta Secretaria, contemplado a real necessidade em proteger o patrimônio público, inibindo as ações criminosas, esta equipe julga e neste ETP explicita a sua viabilidade.

Ribeirão Preto, 12 de abril de 2024

Vitor Bonatto Paviani
Agente de Administração

Maurício Affonso
Chefe de Divisão de Gerenciamento de Pessoal

Helane Serpa do Nascimento
Secretária Municipal da Assistência Social



Assinaturas do documento



"ETP"

Código para verificação: **KWGP1RRY**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HELANE SERPA DO NASCIMENTO (CPF: 284.XXX.948-XX) em 28/06/2024 às 10:54:28 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 03/05/2024 - 15:16:06 e válido até 03/05/2124 - 15:16:06.

(Assinatura do sistema)



VITOR BONATTO PAVIANI (CPF: 448.XXX.758-XX) em 28/06/2024 às 10:12:26 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 09/02/2023 - 13:20:30 e válido até 09/02/2123 - 13:20:30.

(Assinatura do sistema)



MAURICIO AFFONSO (CPF: 065.XXX.288-XX) em 26/06/2024 às 14:40:55 (GMT-03:00)

Emitido por: "SolarBPM", emitido em 20/12/2022 - 08:11:06 e válido até 20/12/2122 - 08:11:06.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://ribeiraopreto.solarbpm.softplan.com.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **PMRP**

2024/078396 e o código **KWGP1RRY** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.